



# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MAJOR SALES-RN

Instituído pela Lei Municipal nº 096, de 09 de Dezembro de 2005

**ANO XII – Nº461– Major Sales-RN, Quinta-feira, 04 de Fevereiro de 2016**

[www.majorsales.rn.gov.br](http://www.majorsales.rn.gov.br) email: [domajorsales@gmail.com](mailto:domajorsales@gmail.com)

## PODER EXECUTIVO

*THALES ANDRE FERNANDES – Prefeito Municipal*

## EDIÇÃO E PUBLICAÇÃO

IMPrensa OFICIAL DO MUNICIPIO DE MAJOR SALES – RN  
JORNALISTA RESPONSÁVEL – JOSÉ ERONILDES PINTO – DRT 1161

## MATÉRIAS DESTA EDIÇÃO

### Poder Executivo

- |  |       |
|--|-------|
| • PORTARIA DE Nº 013/2016-GP, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2016 .                     | PG 02 |
| • Referente Processo Administrativo 019/2015                                   | PG 03 |
| • Portaria nº12/2016.  | PG 03 |
| • Portaria nº14/2016.  | PG 03 |
| • DESPACHO DECISÓRIO 001/2016 - Referente ao Processo Administrativo 019/2015. | PG 04 |



# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MAJOR SALES-RN

Instituído pela Lei Municipal nº 096, de 09 de Dezembro de 2005

ANO XII – Nº 461 – Major Sales-RN, Quinta-feira, 04 de Fevereiro de 2016

[www.majorsales.rn.gov.br](http://www.majorsales.rn.gov.br) email: [domajorsales@gmail.com](mailto:domajorsales@gmail.com)

## GABINETE DO PREFEITO

Portaria de nº 013/2016-GP., de 03 de fevereiro de 2016.

O Prefeito Municipal de Major Sales, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto nos incisos I e II, do Art. 5º. II e VI, do Art. 68 e no Art. 69, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando as disposições da alínea "a", do inciso II, do Art. 61, da Subseção III, da Seção VIII, do Cap. I, do Tit. IV, da Constituição Federal do Brasil;

Considerando as disposições da Lei Federal no 8.745/93;

Considerando as disposições do Decreto Federal no 4.748/2003;

Considerando as disposições da Constituição do estado do Rio Grande do Norte;

Considerando o disposto nos Art's. 20 e 21 da Lei Municipal nº208, de 30 de setembro de 2013;

Considerando as disposições da Lei Municipal nº221, de 27 de dezembro de 2013;

Considerando as disposições da Resolução nº 008/2012 - TCE/98, que institui normas de instrução dos processos de concursos públicos e de atos de pessoal sujeito a registro pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte;

Considerando as disposições dos Art's. 97 e 98, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade de realização de concurso público para preenchimento de vagas no Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Municipal;

Considerando a necessidade de obediência aos princípios constitucionais, os quais norteiam esta Administração;

Considerando que é dever do Executivo Municipal fixar as regras para o atendimento dos requisitos básicos destinados à escolha dos eventuais servidores municipais, na forma do que determina a legislação pertinente; Considerando a necessidade da continuidade dos serviços públicos, prestados pela municipalidade;

Considerando estes e outros aspectos de igual relevância etc.,

### RE S O L V E:

Art. 1º De conformidade com as disposições dos Art's. 20 e 21, da Lei Municipal 208/2013, CONSTITUIR a Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público Municipal.

§ 1º A Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público será responsável pela aprovação do Edital, acompanhamento e fiscalização do processo, sendo composta por pessoas detentoras de emprego ou função pública, com notório saber nas diversas áreas de conhecimento.

§ 2º A Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público, compete:

- I - aprovação do edital de abertura do processo;
- II - receber eventuais recursos;
- III - encaminhar lista de classificação final a autoridade superior;
- IV - elaboração de relatório final;
- IV - encaminhar ao Prefeito Municipal o encaminhamento de homologação ou não do referido certame.

§ 3º - A Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público contará com a Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos, caso necessário, para consultas sobre a legalidade dos atos praticados, mediante pareceres jurídicos, os quais constarão do processo.

§ 4º - A Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público terá o direito de rever seus próprios atos, revogar os inconvenientes e inoportunos e anular os ilegais, com aplicação plena da Súmula 473 do STF e, mantendo seus atos impugnados, fará subir e o submeterá à apreciação do Prefeito Municipal.

§ 4º - Todos os atos relativos ao Concurso Público deverão ser autuados em pasta específica, com os respectivos números de ordem, e serão arquivados na Coordenadoria de Pessoal, com todos os documentos e atos que registram suas fases até o resultado final e ato de homologação.

Art. 2º A referida Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público de que trata o Art. 1º será composta de 05 (cinco) membros.

Art. 3º A Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público tem como objetivo principal a fiscalização do Concurso Público, desempenhando as suas prerrogativas de conformidade com os princípios legais e, ao término do certame, emitir relatório e parecer com recomendação favorável ou não à homologação do mesmo.

Art. 4º Designar FRANCISCO EVALDO DA SILVA, brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador de RG: 755.818 SSP/RN e CPF nº 778.992.534-20, residente e domiciliado à Rua Antônio José da Rocha, Centro, Major Sales/RN, Contato: (84) 99951-7916 – email: [franevaldo@hotmail.com](mailto:franevaldo@hotmail.com); MARIA DO SOCORRO DUARTE FERNANDES, brasileira, casada, funcionária pública municipal, portadora de RG: 536.975 SSP/RN e CPF nº 289.129.004-63, residente e domiciliada à Rua Antônio José da Rocha, 90, Centro, Major Sales/RN, Contato: (84) 99616-1005 – email: [msdfernandes@hotmail.com](mailto:msdfernandes@hotmail.com); MARIA CONÇOLAÇÃO LIMÃO, brasileira, divorciada, funcionária pública municipal, portadora de RG: 19.745.064 SSP/SP e CPF nº 877.625.604-91, residente e domiciliada à Rua Vicente Fernandes de Bessa, Centro, Major Sales/RN, Contato: (84) 98106-6626 – email: [consolalimao@yahoo.com.br](mailto:consolalimao@yahoo.com.br); FRANCISCO LEKZANDRO DE LIMA, brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador de RG: 1.560.783 SSP/RN e CPF nº 008.655.334-82, residente e domiciliado no Sítio Fazenda Nova, Zona Rural, Major Sales/RN, Contato: (84) 99874-7711 – email: [lekzandro@gmail.com](mailto:lekzandro@gmail.com); e FRANCISCA MARTA FERNANDES DO NASCIMENTO, brasileira, casada, funcionária pública municipal, portadora de RG: 2.324.145 SSP/RN e CPF nº 158.027.128-64, residente e domiciliada à Rua César Rocha, Centro, Major Sales/RN, Contato: (84) 98169-3068.

Art. 5º Determinar que a Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público, constituída e designada pela presente Portaria, redija Termo e Ata de instalação e de todas as reuniões que se façam necessárias realizar.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.*

Pref. Mun. de Major Sales/RN.

Gabinete do Prefeito, em 03 de fevereiro de 2016

Thales André Fernandes  
PREFEITO MUNICIPAL



# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MAJOR SALES-RN

Instituído pela Lei Municipal nº 096, de 09 de Dezembro de 2005

ANO XII – Nº 461 – Major Sales-RN, Quinta-feira, 04 de Fevereiro de 2016

[www.majorsales.rn.gov.br](http://www.majorsales.rn.gov.br) email: [domajorsales@gmail.com](mailto:domajorsales@gmail.com)

## GABINETE DO PREFEITO

Referente Processo Administrativo 019/2015.

### DESPACHO DECISÓRIO Nº 001/2016

O **Prefeito Municipal de Major Sales**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, **considerando** o disposto no Memorando do Ilmo. Controlador des Município; **considerando** do Parecer do Douto Secretário Especial de Assuntos Jurídicos, que reitera e ratifica a proposição de novo Leilão Administrativo em SEGUNDA CHAMADA, recomendando a realização mesmo, para a venda dos bens inseríveis, não adquiridos no Lei realizado aos 15 de janeiro de 2016, **RESOLVE**:

**Primeiro.** Acatar as disposições do Memorando do Ilmo. Controlador Geral deste Município, Reiterado pelo Parecer do Ilmo. Senhor Secretário Especial de Assuntos Jurídicos, Dr. Aginaldo Fernandes Dantas.

**Segundo.** Com base no respectivo Parecer, **Determinar**a alienação dos bens inseríveis:

2.1 - Veículo de Passageiro tipo Micro Ônibus, Importado, ASIA AM825 T, ano de fabricação e modelo 1998, cor branca, movido a diesel, placas MXO-3461, cód. renavan nº 712670165.

2.2 - Camionete Furgão (ambulância), marca Fiat, modelo Ducato 15, ano de fabricação e modelo 2002, cor branca, movido à diesel, placas MYE-7236, cód. renavan nº 783153945.

2.3 - Camionete Especial (ambulância), marca Fiat, modelo Ducato Cargo, ano de fabricação e modelo 2004, cor branca, movido à diesel, placas MXM-5048, cód. Renavan nº 841116180.

**Terceiro.** Para que surtas seus efeitos legais **fazer publicar**, o presente Despacho Decisório.

**Quarto.** **Determinar** a expedição dos atos devidos e necessários ao cumprimento do presente Despacho Homologatório.

Prof. Mun. de Major Sales/RN., em 2 de fevereiro de 2016.

Thales André Fernandes

PREFEITO MUNICIPAL

## GABINETE DO PREFEITO

Portaria nº12/2016.

O **Prefeito Municipal de Major Sales**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** as disposições dos incisos II e VI, do Art. 68, da Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** as disposições do Art. 78, da Lei Municipal 221, de 27 de dezembro de 2013, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações para os servidores públicos efetivos, integrantes dos Grupos Funcionais do Município;

**Considerando** a proposição do requerente;

**Considerando** o Parecer do Ilmo. Secretário Municipal de Educação e Desporto, responsável pela pasta de lotação do servidor;

**Considerando** parecer do Ilmo. Secretário Municipal de Administração e Planejamento,

### RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder a **ANTONIO SALATIEL DA SILVA**, servidor municipal lotado (a) na Secretaria Mun. de Educação e Desporto, sob matrícula de nº **010105-2**, suas férias regulamentares.

**Art. 2º** As férias concedidas, correspondem ao período de aquisição de 01/01/2015 à 31/12/2015, com gozo no período de 01/02/2016 à 01/03/2015 e retorno ao trabalho no dia 02/03/2016.

**Art. 3º** Determinar que o Setor Competente providencie os assentamentos correspondentes, bem como o pagamento do 1/3 de férias a que o mesmo tem direito.

*Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.*

Prof. Mun. de Major Sales/RN, em 01 de Fevereiro de 2016

Thales André Fernandes

PREFEITO MUNICIPAL

## GABINETE DO PREFEITO

Portaria nº 14/2016.

O **Prefeito Municipal de Major Sales**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** a solicitação da servidor **ODAIR JOSE NAZARIO**;

**Considerando** o Parecer do Ilmo. Senhor Secretário Municipal de Administração;

**Considerando** os direitos individuais dos servidores;

**Considerando** estes e outros aspectos de igual relevância,

### RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **ODAIR JOSE NAZARIO**, brasileiro, casado, vigilante, residente e domiciliada à Rua Vicente Bessa, 540 – Major Sales/RN., portador do RG 1.386.178-SSP/RN e CPF nº 915.376.734-91, , Licença Prêmio de 90 (noventa) dias consecutivos.

**Parágrafo Único.** A Licença de que trata a presente Portaria se dá de conformidade com as disposições da Lei Municipal de nº 208/2013.

**Art. 2º** O período de gozo da licença concedida, de dará a partir da data de publicação da presente Portaria, com a ciência do servidor.

**Art. 3º** Determinar que a Secretaria Municipal de Administração tome as providências devidas à execução da determinação do presente Ato, inclusive as anotações.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.*

Prof. Mun. de Major Sales/RN.

Gabinete do Prefeito, em 04 de Fevereiro, de 2016.

Thales André Fernandes

PREFEITO



# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MAJOR SALES-RN

Instituído pela Lei Municipal n° 096, de 09 de Dezembro de 2005

**ANO XII – N°461– Major Sales-RN, Quinta-feira, 04 de Fevereiro de 2016**

[www.majorsales.rn.gov.br](http://www.majorsales.rn.gov.br) email: [domajorsales@gmail.com](mailto:domajorsales@gmail.com)

## GABINETE DO PREFEITO

### Despacho Decisório nº 001/2016

Referente Processo Administrativo 019/2015.

O **Prefeito Municipal de Major Sales**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, **considerando** o disposto no Memorando do Ilmo. Controlador des Município; **considerando** do Parecer do Douto Secretário Especial de Assuntos Jurídicos, que reitera e ratifica a proposição de novo Leilão Administrativo em SEGUNDA CHAMADA, recomendando a realização mesmo, para a venda dos bens inseríveis, não adquiridos no Lei realizado aos 15 de janeiro de 2016,

#### RESOLVE:

**Primeiro. Acatar** as disposições do Memorando do Ilmo. Controlador Geral deste Município, Reiterado pelo Parecer do Ilmo. Senhor Secretário Especial de Assuntos Jurídicos, Dr. Aguinaldo Fernandes Dantas.

**Segundo.** Com base no respectivo Parecer, **Determinara** alienação, em Segunda Chamada, dos bens inseríveis:

2.1 - Veículo de Passageiro tipo Micro Ônibus, Importado, ASIA AM825 T, ano de fabricação e modelo 1998, cor branca, movido a diesel, placas MXO-3461, cód. renavan nº 712670165.

2.2 - Camionete Furgão (ambulância), marca Fiat, modelo Ducato 15, ano de fabricação e modelo 2002, cor branca, movido à diesel, placas MYE-7236, cód. renavan nº 783153945.

2.3 - Camionete Especial (ambulância), marca Fiat, modelo Ducato Cargo, ano de fabricação e modelo 2004, cor branca, movido à diesel, placas MXM-5048, cód. Renavan nº 841116180.

**Terceiro.** Para que surtas seus efeitos legais **fazer publicar**, o presente Despacho Decisório.

**Quarto. Determinar** a expedição dos atos devidos e necessários ao cumprimento do presente Despacho Homologatório.

**Pref. Mun. de Major Sales/RN., em 2 de fevereiro de 2016.**

*Thales André Fernandes*  
**PREFEITO MUNICIPAL**